



**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTÓCOLO Nº

1241 / 2019

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 - Centro - Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Clebson Antônio Brandão
Secretário Geral

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 02 / 12 / 19

Visto

Clebson Antônio Brandão
Secretário Geral

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 031/2019,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 02 / 12 / 19

Visto

Clebson Antônio Brandão
Secretário Geral

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO
NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O
PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO,
SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do
Município de Guarantã do Norte, a favor da Câmara Municipal de Guarantã do Norte no
exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.286,66 (cento
e quarenta três mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados a
atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):**

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

Fonte: Recursos Próprios

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.13 -- Obrigações Patronais.....	R\$ 31.668,34
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.11 -- Vencimentos e Vantagens Fixas -- Pessoal Civil.....	R\$ 21.045,36
01.001.01.031.0001.10001.4.4.90.52 -- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 63.909,00
01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.36 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Física.....	R\$ 3.915,00
01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.93 -- Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.000,00
01.001.01.031.0001.10002.4.4.90.51 -- Obras e Instalações.....	R\$ 21.748,96



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ARTIGO 2º - Para dar cobertura a alteração autorizada no

artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

Fonte: Recursos Próprios

01.001.01.031.0001.10004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 24.000,00
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 100,00
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 98,00
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 1.000,00
01.001.01.031.0001.20001.3.3.70.41 – Contribuições.....	R\$ 1.000,00
01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....	R\$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita.....	R\$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 13.019,18
01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 1.000,00
01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.46 – Auxílio - Alimentação.....	R\$ 29.600,00
01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 12.753,48
01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.49 – Auxílio - Transporte.....	R\$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores.....	R\$ 700,00
01.001.01.031.0001.20002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.016,00

ARTIGO 3º- Para dar cobertura ao crédito autorizado no

artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação de dotação.

ARTIGO 4º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal

de Guarantã do Norte - MT, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, para cumprir o aprovado nesta Lei, autorizados a suplementar, mediante ato próprio, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso II do art. 34 e inciso I do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Guarantã do Norte/MT.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 - Centro - Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 02 de dezembro de 2019.

Valter Neves de Moura

Presidente

Silvio Dutra da Silva

1º Secretário



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 - Centro - Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 031/2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;**

O pedido em epígrafe objetiva autorização legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 143.286,66 (cento e quarenta três mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, destinados à Câmara Municipal de Guarantã do Norte.

A abertura de crédito adicional em questão visa reforçar as rubricas orçamentárias de folha de pagamento (servidores), INSS e Indenizações, bem como aquisição de Poltronas para o Plenário Luiz Mena.

Diante disso apresentamos este Projeto de Lei para aprovação dos nobres Edis.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 02 de dezembro de 2019.



Valter Neves de Moura

Presidente



Silvio Dutra da Silva

1º Secretário